



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
"Juntos somos mais fortes"

PROJETO DE LEI Nº. 013/2022.

AUTORIA: VER. HELTON

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

RELATORA: MARIA DONIZETE DOS SANTOS

PARECER

1. Trata-se do Projeto de Lei Ordinária que "Institui no Calendário Oficial no âmbito do Município de Porto Murtinho-MS, o Dia Municipal do Pescador no dia 29 de Junho, e dá outras providências."

I - É O RELATÓRIO.

2. Sob o aspecto constitucional e jurídico o referido projeto em nenhum momento criou obrigações para a Administração Pública, vale destacar sobre a importância dos pescadores na economia do município e reconhecimento a esta atividade que sobrevive ao tempo e faz parte da cultura local. Além disso, com a data marcada em nosso calendário, podemos ter atividades escolares que ensinem as crianças sobre questões como o período de reprodução das espécies marítimas; a importância do combate à pesca predatória; a conservação da história da atividade pesqueira local, entre diversas outras situações.

II – LEGALIDADE

3. Preliminarmente, destaca-se que o presente Projeto de Lei, segue o que preconiza o art. 30, I, c/c com o art. 60, ambos da Carta Maior, que justifica para casos de matéria que envolva interesse local, o trâmite ordinário, não apresentando nenhum óbice jurídico, constitucional e legal. Quanto ao mérito, cabe destacar que a proposta visa instituir no calendário oficial do município uma data, que institui o reconhecimento, devido à grande importância cultural, a riqueza histórica e contribuição na economia local.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
“Juntos somos mais fortes”

3. Ante o exposto, o parecer é pela procedência integral da ação, com os preceitos legais, constitucionais, regimental e de temática legislativa a Comissão Permanente de Justiça e Redação Final é de parecer favorável que o Projeto de Lei nº 013/2022, seja aprovado na íntegra acompanhando o Parecer Jurídico desta Casa de Leis por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam o prosseguimento do mesmo.

Porto Murtinho, 26 de Setembro de 2022.



Maria Donizete dos Santos

Relatora da Comissão Permanente de Justiça e Redação Final

Jayme Evandro Sanches

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação Final



Rodrigo Fróes Acosta

Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação Final